



Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2008-0.247.394-2 em 20.12.2012 (a) .....

Processo nº : 2008-0.247.394-2  
Interessado : HELLEN ALMEIDA NOVAES PEREIRA  
Local : Rua Evandro Carlos de Andrade, 160  
Assunto : Auto de Regularização

A CTLU/SMDU em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2012, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/215/2012**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

Obs: 10 (dez) votos favoráveis  
01 (um) voto contrário

20.dezembro.2012



**LUIZ LAURENT BLOCH**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

LGSM/cjls.

